



Estado da Paraíba  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ**  
Casa "Manoel Felipe dos Santos"  
Gabinete do Vice-Presidente  
CNPJ: 10.761.708/0001-19

---

LEI Nº. 1.152 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Oriundo do Poder Legislativo Municipal

“Dispõe Sobre a Criação da Praça de Eventos do Município de Cuité e dá outras providências”.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, Vereador **JEFFERSON SOUTO FERREIRA**, de acordo com os § 3º do Art. 54 do Regimento Interno desta Casa e o § 3º do Art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuité – PB, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Praça de Eventos do Município de Cuité, localizado no largo da feira pública, ao lado da Praça Aniceto Pereira.

Art. 2º. Os eventos com finalidade lucrativa que serão realizados nesse local pagarão uma taxa ao Executivo Municipal que será depositado no Fundo de Cultura do Município de Cuité, onde a referida taxa será estipulada através de Medida Provisória do Executivo.

Parágrafo Único: Os eventos sem finalidade lucrativa não serão obrigados a pagar a referida taxa.

Art. 3º. Os valores depositados no Fundo de Cultura serão doados para ações culturais, como quadrilhas, Paixão de Cristo, companhias de teatro, dentre outros.

Art. 4º. É prioritário fazer eventos nesse referido local, produtores que tenham comprovação de eventos anteriores no município de Cuité.

Art. 5º. Anualmente o Executivo Municipal enviará ao Legislativo Municipal prestação de contas das taxas recebidas e suas respectivas doações.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Plenário “Maria José de Souto”, em 17 de novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JEFFERSON SOUTO FERREIRA**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cuité/PB